

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI N° 154 DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

"Cria o número de vagas para concessão de placa de táxi"


A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado para o município de Espírito Santo do Dourado o número 10 (dez) de carros de aluguel denominado táxi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o funcionamento dos carros de aluguel, bem como, os custos de operação, a manutenção e depreciação dos veículos, os pontos de estacionamento, os requisitos para aquisição do emplacamento, a forma de aquisição elaboração de tabela de custos de corrida, renovação de alvarás, mediante decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado - MG, 18 de agosto de 2006.


ADALTO LUÍS LEAL
- Prefeito Municipal -

